



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, reuniu-se esta Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12.771 de 14/12/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de 21 (vinte e uma) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de João Neiva/ES, sendo 4 (quatro) unidades no Bairro Monte Líbano, 9 (nove) unidades no Bairro Floresta e 8 (oito) unidades no Bairro Cohab, nos termos do Convênio nº 009/2022, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de João Neiva-ES, conforme Processo Administrativo nº 4.468/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

No horário designado para a abertura da sessão, fizeram-se presentes as empresas: **MG5 CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Bartholome Santiago, s/n, Santo Eduardo, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, CNPJ nº 38.109.02/0001-90, tendo como representante credenciado o Sr. Gilson Coelho Machado, **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Bahia, s/n, Ilmenita, Maratáizes/ES, CEP.: 29.345-000, CNPJ nº 33.444.215/0001-50, não tendo representante credenciado e **SANLORENZO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Pena, nº 487, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, CEP: 29.170-800, CNPJ nº 27.261.959/0001-37, tendo como representante credenciado o Sr. Jhonatas Vinicius Muniz Nunes.

Iniciada a reunião, foi solicitado aos representantes das licitantes credenciadas a verificação e rubrica no lacre dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, após, foi procedida a abertura do Envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO, sendo tais documentos analisados pelos representantes das licitantes presentes.

Após a vista dos documentos pelos representantes das licitantes credenciadas a Sra. Presidente questionou se havia alguma observação para que fosse constado nesta ata onde respondeu:

- Empresa MG5: Aponta que a empresa MARCONDES não cumpre o item 10.4.1, letra "c" item de relevância 01 (cobertura em telha cerâmica) do Edital.
- Empresa SANLORENZO faz os seguintes apontamentos acerca da empresa MARCONDES:
 - 1- Apontou que a CNH do Sr. Max Marcondes Lemos Costa se encontra vencida e sem autenticação;
 - 2- A Nota explicativa (pág. 26) é referente a 31/12/2020, ou seja, não apresenta demonstração contábil válida.
 - 3- Não foi apresentado a CND do contador, não sendo possível verificar se o mesmo se encontra regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade conforme exige o item 10.3 do edital.
 - 4- A empresa aponta que a declaração do Anexo IX é falsa, uma vez que seu faturamento superou o montante de R\$ 480.000,00. Assim a declaração de ME que a empresa

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'ambat', 'H', 'encou', and 'Santana']



apresenta não pode ser correta uma vez que seu faturamento demonstra que o porte da mesma é de EPP. Contrariando o entendimento do TCU em seu informativo nº 83, sendo de responsabilidade da empresa informar tal alteração à Junta Comercial.

• Apontamentos sobre a empresa MG5:

- 1- A empresa não apresentou a CND do contador, não sendo possível verificar se o mesmo se encontra regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade conforme exige o item 10.3 do edital.
- 2- Os índices de demonstrações contábeis não estão assinados pelo contador, apresenta apenas cópia simples, não sendo possível confirmar sua veracidade;
- 3- A declaração de porte da empresa (Anexo IX) não está com firma reconhecida do contador, apenas cópia simples, não sendo possível confirmar sua veracidade;
- 4- Não apresentou o item 10.5, letra "f" do edital.

Por fim a empresa SANLORENZO deseja que conste em Ata a transcrição do seguinte item editalício:

"10.8. A ausência de qualquer declaração, documento ou certidão exigidos no Edital e não apresentados pela Licitante, importará em imediata inabilitação desta."

Em ato contínuo, a Sra. Presidente decidiu por **SUSPENDER** o presente Certame até que estes sejam analisados, avaliados e julgado o cumprimento dos requisitos habilitatórios, oportunidade em que será publicado o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO**, e, por consequência, abrindo-se prazo para a impetração de recursos por parte dos interessados.


Não havendo nada mais a tratar na reunião, foi a mesma encerrada e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes, depois de lida e achada conforme.

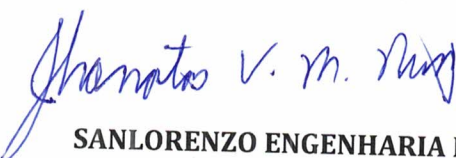

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente


Marcela Carrara Pessoti
Membro


Aline Vescovi Saccani
Membro


Nicollas Neves Soares
Membro


MG5 CONSTRUTORA EIRELI
Gilson Coelho Machado


SANLORENZO ENGENHARIA LTDA
Jhonatas Vinicius Muniz Nunes